LEI nº 990 - de 13 de agosto de 1969

Altera a Lei Municipal nº 975 (Lei de Orçamento) na parte que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São reduzidas em NCr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), em NCr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) e em NCr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), respectivamente, as verbas contantes do quadro 10.1, categorias econômicas 3.1.1.1 – Letra A, 3.1.2.0 – Material de Consumo – e 4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.

Art. 2º As reduções previstas no artigo anterior ficam transformadas em inversões financeiras, NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) e transferências de capital NCr$ 13.900,00 (treze mil e novecentos cruzeiros novos) que serão transferidas, para o quadro 90.2 – Categorias Econômicas 4.2.1.0 – Aquição de Imóveis e 4.3.3.0 – Auxílio para Obras Públicas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de agosto de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo